



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

LEI Nº 062/86

De, 24 de junho de 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 23 de junho de 1.986, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a contratar junto à Empresa F. JANNANI-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, execução de obras de Iluminação Pública conforme projeto e Memorial Descritivo nº 012/86, que passa fazer parte integrante desta Lei, tendo em vista sua adjudicação na Tomada de Preços nº 002/86 realizada no dia 11 do corrente.

ARTIGO 2º - O valor global do contrato importará em Cz\$ 6.357.450,26 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta cruzados e vinte e seis centavos), sendo Cz\$ 2.037.112,56 (dois milhões trinta e sete mil, cento e doze cruzados e cinquenta e seis centavos) irrealizáveis e Cz\$ 4.320.337,70 (quatro milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e trinta e sete cruzados e setenta centavos) correspondente a 40.604,68 (quarenta mil seiscentos e quatro virgula sessenta e oito) OTNs.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado o comprometimento de orçamentos futuros para o pagamento da referida obra, o qual terminará em 30 de agosto de 1988.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE
Cont. LEI Nº 062/86

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel D'Oeste - MS
Em 24 de junho de 1.986.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL